



Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba

Ata de Registro de Preços nº 31/2025**PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 90020/2025****(Processo nº 0013603-39.2024.6.15.8000)**

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA, denominado ÓRGÃO GERENCIADOR (UASG: 070009), CNPJ Nº 06.017.798/0001-60, com sede na Avenida Princesa Isabel, nº 201 – Centro – João Pessoa/PB, CEP 58.020-911, neste ato representado pela Secretária de Administração, ALESSANDRA MOTA DE MENEZES, nomeada pela Portaria nº 73/TRE/PB/PTRE/ASPRE, de 1º de abril de 2025, publicada no DOU de 02 de abril de 2025, Seção 2, página 64, no uso das suas atribuições, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 90020/2025**, publicada no DOU em 24/09/2025, **processo administrativo SEI nº 0013603-39.2024.6.15.8000**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no **Edital de Licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para a eventual **aquisição e subscrição de softwares especializados para datacenter, com suporte do fabricante e acesso à atualizações de novas versões e serviços associados de consultoria e treinamento, durante a vigência dos contratos**, conforme especificado no Termo de Referência nº 1879004 - TRE-PB/PTRE/DG/STIC, anexo nº I, do Edital de Licitação, Pregão Eletrônico nº 90020/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, o(s) fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: G3 COMÉRCIO E SISTEMAS LTDA	
CNPJ: 02.606.231/0001-79	Telefone: (81) 3471-8600 / 9.9968-3809
Endereço: Avenida Dr. José Augusto Moreira, 900 SL 1012 – Casa Caiada – Olinda / Pernambuco. CEP.: 53.130-410	E-mail: alexandre.demian@g3solutions.com.br
Representante Legal: OZILDO AZEVEDO E SILVA JUNIOR	
CPF Nº 212.XXX.504-XX	

Item	Descrição/Especificação	SGD	Und	Quantidade Total Registrada (Gerenciador e Participantes)	Valor Unitário (R\$)
04	Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters, Standard (para 2 sockets e guests ilimitados). Período de Subscrição 36 (trinta e seis) meses ID Fabricante (Part Number): RH00002 Fabricante: Red Hat	Sim	Und	28	45.243,46
08	Serviço de Consultoria Red Hat. Período de Subscrição 24 (vinte e quatro) meses ID Fabricante (Part Number): RH-GPS Fabricante: Red Hat	-	Und	2.612	718,00
09	Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters, Standard (para 2 sockets e guests ilimitados). Período de Subscrição 36 (trinta e seis) meses ID Fabricante (Part Number): RH00002 Fabricante: Red Hat	-	Und	24	57.300,00
17	RedHat Ansible Automation Platform, Standard (100 Managed Nodes). Período de Subscrição 36 (trinta e seis) meses ID Fabricante (Part Number): MCT3691 Fabricante: Red Hat	-	Und	4	299.675,00
18	Red Hat Learning Subscription Standard. Período de Subscrição 12 (doze) meses ID Fabricante (Part Number): LS220. Fabricante: Red Hat	-	Und	16	23.800,00
19	Red Hat Runtimes, Standard (16 Cores or 32 vCPUs) 36 meses. Período	-	Und	2	191.600,00

	de Subscrição 36 (trinta e seis) meses ID Fabricante (Part Number): MW00278. Fabricante: Red Hat				
20	Red Hat OpenShift Platform Plus, Standard (2 Cores or 4 vCPU) 36 meses. Período de Subscrição 36 (trinta e seis) meses ID Fabricante (Part Number): MW01622 Fabricante: Red Hat	-	Und	8	80.247,00
21	Red Hat Developer Hub, Premium (10 Users) para 36 meses. Período de Subscrição 36 (trinta e seis) meses ID Fabricante (Part Number): MW02585 Fabricante: Red Hat	-	Und	2	135.000,00
22	Unidades de treinamento Red Hat. Período de Subscrição 24 (vinte e quatro) meses ID Fabricante (Part Number): MCT0032US Fabricante: Red Hat	-	Und	380	1.750,00
23	Red Hat Openshift Virtualization Engine (Bare Metal Node), Standard (1-2 socket up to 128 cores). Período de Subscrição 24 (vinte e quatro) meses ID Fabricante (Part Number): MW03816 Fabricante: Red Hat	-	Und	18	29.036,00
24	Red Hat OpenShift Platform Plus (Bare Metal Node), Standard (1-2 Sockets up to 128 Cores). Período de Subscrição 24 (vinte e quatro) meses ID Fabricante (Part Number): MW04349 Fabricante: Red Hat	-	Und	6	485.000,00
25	Red Hat Application Foundations, Cluster Edition (Bare Metal Node), Standard (1-2 Sockets up to 128 cores). Período de	-	Und	6	258.000,00

	Subscrição 24 (vinte e quatro) meses ID Fabricante (Part Number): MW04621. Fabricante: Red Hat				
26	Red Hat Satellite (Unlimited Virtual Guests). Período de Subscrição 24 (vinte e quatro) meses ID Fabricante (Part Number): RH00838 Fabricante: Red Hat	-	Und	9	20.000,00
27	Red Hat Ansible Automation Platform, Standard (100 Managed Nodes). Período de Subscrição 24 (vinte e quatro) meses ID Fabricante (Part Number): MCT3691 Fabricante: Red Hat	-	Und	2	207.600,00
28	Red Hat Developer Hub, Premium (10 Users) para 24 meses. Período de Subscrição 24 (vinte e quatro) meses ID Fabricante (Part Number): MW02585 Fabricante: Red Hat	-	Und	5	87.200,00
29	Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters with Satellite, Standard. Período de Subscrição 24 (vinte e quatro) meses ID Fabricante (Part Number): RH00007 Fabricante: Red Hat	-	Und	15	57.002,00
34	Red Hat Runtimes, Standard (64 Cores or 128 vCPUs). Período de Subscrição 24 (vinte e quatro) meses ID Fabricante (Part Number): MW00279. Fabricante: Red Hat	-	Und	2	459.916,00
35	Red Hat Learning Subscription Standard. Período de Subscrição 12 (doze) meses ID Fabricante (Part Number): LS220.	Sim	Und	11	33.092,36

	Fabricante: Red Hat				
36	RedHat Ansible Automation Platform Standard (100 Managed Nodes). Período de Subscrição 36 (trinta e seis) meses ID Fabricante (Part Number): MCT3691 Fabricante: Red Hat	Sim	Und	2	288.834,46
37	Red Hat Runtimes, Standard (16 Cores or 32 vCPUs) 36 meses. Período de Subscrição 36 (trinta e seis) meses ID Fabricante (Part Number): MW00278 Fabricante: Red Hat	Sim	Und	2	168.264,59
38	Red Hat OpenShift Platform Plus, Standard (2 Cores or 4 vCPU) 36 meses. Período de Subscrição 36 (trinta e seis) meses ID Fabricante (Part Number): MW01622 Fabricante: Red Hat	Sim	Und	8	74.430,42
39	Red Hat Developer Hub, Premium (10 Users) para 36 meses. Período de Subscrição 36 (trinta e seis) meses ID Fabricante (Part Number): MW02585 Fabricante: Red Hat	Sim	Und	2	156.325,08
40	Red Hat Ansible Automation Platform, Standard (100 Managed Nodes). Período de Subscrição 24 (vinte e quatro) meses ID Fabricante (Part Number): MCT3691 Fabricante: Red Hat	Sim	Und	2	198.164,40
41	Red Hat Developer Hub, Premium (10 Users) para 24 meses. Período de Subscrição 24 (vinte e quatro) meses ID Fabricante (Part Number): MW02585 Fabricante: Red Hat	Sim	Und	5	104.216,72

42	Red Hat Enterprise Linux for Virtual Datacenters with Satellite, Standard. Período de Subscrição 24 (vinte e quatro) meses ID Fabricante (Part Number): H00007 Fabricante: Red Hat	Sim	Und	15	47.313,00
43	Red Hat Runtimes, Standard (64 Cores or 128 vCPUs). Período de Subscrição 24 (vinte e quatro) meses ID Fabricante (Part Number): MW00279 Fabricante: Red Hat	Sim	Und	2	425.089,48

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata, se for o caso.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O **órgão gerenciador** será o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA** (UASG: 070009), CNPJ nº 06.017.798/0001-60, com sede na Avenida Princesa Isabel, 201, Bairro Centro, na cidade de João Pessoa/PB, CEP 58.020-911, telefone nº 3512-1200.

3.2 Além do **órgão gerenciador**, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços, o Tribunal Regional Eleitoral do **Amazonas**, o Tribunal Regional Eleitoral do **Ceará**, o Tribunal Regional do **Distrito Federal**, o Tribunal Regional Eleitoral de **Minas Gerais**, o Tribunal Regional Eleitoral do **Rio Grande do Sul**, o Tribunal Regional Eleitoral de **Sergipe** e o Tribunal Regional Eleitoral de **São Paulo**, que ficarão responsáveis por suas respectivas contratações, conforme quantitativos abaixo:

Item	Und	QUANTIDADE TOTAL REGISTRADA (Órgão Gerenciador e Participantes)								Valor Unitário (R\$)
		TRE /PB	TRE /AM	TRE /CE	TRE /DF	TRE /MG	TRE /RS	TRE /SE	TRE /SP	
04	Und	6	-	12	10	-	-	-	-	45.243,46
08	Und	200	-	12	1.000	-	-	600	800	718,00
09	Und	6	-	-	10	-	-	8	-	57.300,00
17	Und	-	-	-	2	-	-	2	-	299.675,00
18	Und	-	-	5	6	-	-	5	-	23.800,00
19	Und	-	-	-	2	-	-	-	-	191.600,00

20	U nd	-	-	-	8	-	-	-	-	80.247,00
21	U nd	-	-	-	2	-	-	-	-	135.000,00
22	U nd	-	-	100	-	-	-	-	280	1.750,00
23	U nd	-	-	12	-	-	-	-	6	29.036,00
24	U nd	-	-	-	-	-	-	-	6	485.000,00
25	U nd	-	-	-	-	-	-	-	6	258.000,00
26	U nd	-	-	-	-	-	-	-	9	20.000,00
27	U nd	-	-	-	-	-	-	-	2	207.600,00
28	U nd	-	-	-	-	-	-	-	5	87.200,00
29	U nd	-	-	-	-	-	-	-	15	57.002,00
34	U nd	-	-	2	-	-	-	-	-	459.916,00
35	U nd	-	-	5	6	-	-	-	-	33.092,36
36	U nd	-	-	-	2	-	-	-	-	288.834,46
37	U nd	-	-	-	2	-	-	-	-	168.264,59
38	U nd	-	-	-	8	-	-	-	-	74.430,42
39	U nd	-	-	-	2	-	-	-	-	156.325,08
40	U nd	-	-	-	-	-	-	-	2	198.164,40
41	U nd	-	-	-	-	-	-	-	5	104.216,72
42	U nd	-	-	-	-	-	-	-	15	47.313,00
43	U nd	-	-	2	-	-	-	-	-	425.089,48

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatórios registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, havendo possibilidade de prorrogação por igual período, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 Em caso de prorrogação, serão restabelecidos os quantitativos inicialmente registrados, cujos valores poderão ser reajustados mediante a aplicação do índice previsto no Termo de Referência.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.3.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos totais do adjudicatário, uma vez que o edital não permitiu a possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital*;

5.3.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.3.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.3.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.3.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.4 O registro a que se refere o item 5.3.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.5 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.6 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.7 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.8 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.8.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.9 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observando o item 5.3.2 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.3.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a

realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data do orçamento estimado, aplicando-se a variação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA.

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no **Edital do Pregão Eletrônico nº 90020/2025**.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90020/2025**.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3 Em vista da implementação de sistema informatizado de procedimentos administrativos neste TRE/PB, denominado SEI -Sistema Eletrônico de Informações, a

contratada deverá efetuar o cadastro no referido sistema para acesso as informações e para assinatura eletrônica de documentos que serão necessárias à formalização da contratação;

11.4 Considerando a previsão de encaminhamento de mensagens eletrônicas através do SEI – Sistema Eletrônico de Informações, a contratada deverá informar pelo menos 1 (uma) conta de e-mail válida, ficando a contratada obrigada a acessar diariamente o e-mail, acusando expressamente o recebimento da mensagem, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis da data da comunicação expedida.

11.5 Caso não haja recebimento expresso, o teor da mensagem será considerado lido após o decurso do prazo descrito.

12. DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Justiça Federal em João Pessoa/PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, Mário Cezar Delgado Régis, Chefe da Seção de Compras, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

ALESSANDRA MOTA DE MENEZES

Secretária de Administração do TRE/PB

OZILDO AZEVEDO E SILVA JUNIOR

G3 Comércio e Sistemas Ltda

Empresa Contratada: G3 COMERCIO E SISTEMAS LTDA

CNPJ: 02.606.231/0001-79

Endereço: Avenida Dr. José Augusto Moreira, 900 SL 1012 – Casa Caiada – Olinda / Pernambuco. CEP: 53.130-410

Telefone: (81) 3471-8600 / 9.9968-3809

E-mail: alexandre.demian@g3solutions.com.br

Representante Legal: Ozildo Azevedo e Silva Junior

CPF nº 212.XXX.504-XX

OZILDO AZEVEDO E SILVA JUNIOR
USUÁRIO EXTERNO



Documento assinado eletronicamente por OZILDO AZEVEDO E SILVA JUNIOR em 31/10/2025, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).

ALESSANDRA MOTA DE MENEZES

SECRETÁRIO(A) DE ADMINISTRAÇÃO

Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA MOTA DE MENEZES em 03/11/2025, às 08:43, conforme art. 1º, III, "b", da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2227384&crc=8E96E856, informando, caso não preenchido, o código verificador **2227384** e o código CRC **8E96E856**..

0013603-39.2024.6.15.8000

2227384v18